

Portaria nº 101, de 1º de setembro de 2004

Publicada no Diário Oficial da União de 03.09.2004

A Secretária-Executiva do Ministério da Previdência Social, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade de definir estratégias que propiciem a inclusão previdenciária;

Considerando o objetivo do Programa de Educação Previdenciária - PEP de informar e conscientizar a sociedade acerca de seus direitos e deveres em relação à Previdência Social, com a finalidade de assegurar a proteção social aos cidadãos por meio de sua inclusão e permanência no Regime Geral de Previdência Social;

Considerando a necessidade de mensurar os resultados das ações do PEP e manter o Cadastro de Contribuintes da Previdência Social atualizado e consistente, de forma a possibilitar a realização de consultas estatísticas e o acompanhamento da vida contributiva dos segurados contribuintes individuais, facultativos, segurados especiais e empregados domésticos, de forma simples e segura, bem como proceder a inclusões e alterações quando em missão; resolve:

Nº 101 - Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho com finalidade de:

I - reconceituar critérios para geração de informações estatísticas referentes à inscrição e à fidelização dos segurados contribuintes individuais, segurados facultativos, segurados especiais e empregados domésticos;

II - propor instrumentos de mensuração dos resultados das ações do Programa de Educação Previdenciária;

III - acompanhar os trabalhos de implementação de novas funcionalidades nos aplicativos a serem desenvolvidas pela Dataprev.

Art. 2º O Grupo de Trabalho (GT) será constituído pelos servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro:

I - Ana dos Santos Braga, representante da Coordenação do Programa de Educação Previdenciária - PEP;

II - Alexandre Zioli Fernandes, representante da Assessoria Técnica do Cadastro Nacional de Informações Sociais;

III - Francisco Antonio de Souza Filho, representantes da Diretoria de Benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

IV - José Roberto de Moraes Soares, representante da Diretoria da Receita Previdenciária/INSS;

V - Ana Cristina Meirelles Velho, representante da Diretoria de Negócios/Datrapev;

Art. 3º Poderão ser convocados, ainda que temporariamente, outros servidores para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 4º As reuniões serão convocadas e organizadas pela Coordenadora do GT, com o apoio das áreas envolvidas, que ficará responsável pelas condições necessárias à efetivação dos termos desta Portaria.